



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.195, de 28 de novembro de 2013.

"Dispõe sobre a fixação de informação do nome completo, especialidade, dia e horário de atendimento dos médicos servidores públicos municipais em local de fácil acesso nos estabelecimentos de saúde pública municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam obrigados todos os estabelecimentos públicos de saúde pública municipal a manterem em local visível e de fácil acesso ao público, da forma que melhor aprouver, a fixação de informação do nome completo, especialidade, dia e horário de trabalho dos médicos servidores públicos municipais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 28 de novembro de 2013.


ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILÓ)
PREFEITO


JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.195/2013 - fls. 2

**DR. LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

**ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CÓPIA